



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 39/2021 – São Paulo, terça-feira, 02 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a **CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos como desenvolvimento das atividades da Justiça Federal da 3ª Região de forma remota;

CONSIDERANDO a edição da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, em virtude do aumento da disseminação do novo Coronavírus;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/03/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJF3R Nº 448, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende o expediente externo e os prazos processuais nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 31 de março de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22/01/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

Considerando se encontrar, na fase vermelha, a região a que pertence a Subseção Judiciária de Araraquara, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

Considerando facultar a RESO/CNJ 322/2020, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 3º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*).

Considerando o Decreto nº 12.495, de 25 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Araraquara, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública, veda a circulação de pessoas e veículos em vias públicas, bem como suspende os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, vigente a partir das 6 (seis) horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 2 de março de 2021;

Considerando o Decreto n.º 12.496, de 25 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Araraquara, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública, veda a circulação de pessoas e veículos em vias públicas, bem como suspende os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, mas que possibilita atividades administrativas internas dos serviços de forma presencial, podendo ser adotadas escalas de revezamento, regime de teletrabalho, dentre outros, vigente a partir da zero hora do dia 3 de março de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 9 de março de 2021;

Considerando a Consulta n.º 7431214/2021, realizada pelo Núcleo de Apoio Regional de Araraquara (NUAR-Araraquara), no qual informa a publicação de novos decretos no referido município, consoante noticiado no expediente administrativo n.º 0193769-72.2021.4.03.8000 (documentos SEI n.º 7431214 e 7431539),

RESOLVE:

Art. 1.º Manter a suspensão do expediente externo e os prazos processuais para os **processos físicos e eletrônicos**, nas 1.ª e 2ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal, todos da 20ª Subseção Judiciária em Araraquara - São Paulo, enquanto vigentes as medidas restritivas impostas pelos Decretos n.º 12.495 e 12.496, ambos de 2021, do Município de Araraquara.

Art. 2.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016654-06.2017.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Benichio Teixeira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA licença-saúde de 22 de fevereiro a 4 de março de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002093-06.2019.4.03.8000

Interessado(a): Jose Luiz Paludetto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO licença-saúde no dia 19 de fevereiro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no ofício - Nº 2 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão Ordinária de Julgamento da Primeira Turma, deste Tribunal, no dia 2 de março de 2021, a fim de participar do prosseguimento do julgamento dos feitos de nº 5002629-07.2018.403.0000 e 0009999-63.2015.403.6100, pautados para a apresentação de votos-vista na referida sessão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 5 de março de 2021, as férias agendadas de 17 de fevereiro a 18 de março de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES nº 2103/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO, ficando o saldo de 14 (quatorze) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2021-007,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento da contratação para Aquisição de Software de Recuperação de Dados em mídias danificadas.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Frederico Morena Marzola, RF 739;

II - Integrante Administrativo: Maria Aparecida Ferreira Barbosa, RF 1631;

III - Integrante Requisitante: André Rosental Melchíades, RF 3297.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/02/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5045, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação DATE 7431465;

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores ANTÔNIO AUGUSTO BUENO DA COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), e ERVIN SRIUBAS, RF 3324, Técnico Judiciário, Especialidade Operação de Computador, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços N.I. 12.011.10.2021; Contratada: empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75; Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e jurídicas, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/02/2021, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 306, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base na Resolução nº 43, de 19/12/2008, nº 107, de 26/05/2010 e nº 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no art. 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

I – Analista Judiciário – Área Judiciária:

LUIZ GUSTAVO FREDIANI NOGUEIRA

II - Técnico Judiciário - Área Administrativa:

CINTIA MORAIS DE MIRANDA

LILIAN HARUMI YOSHIDA

MARCOS SOPHIA FREITAS

III - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte:

RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/02/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7398826/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0028036-85.2020.4.03.8001

Interessado: Diego Franchi

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral

Defiro a concessão de 10 dias de trânsito ao servidor emepígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7479136/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029891-78.2015.4.03.8000

Documento nº 7479136

Conforme documento 7478610, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA FERNANDES MINSONI, nos dias 25/02/2021 e 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7479584/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021103-12.2014.4.03.8000

Documento nº 7479584

Conforme documento 7479581, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIZETH TERUMI YOTUI, no período de 01/03/2021 a 14/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7478389/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019098-80.2015.4.03.8000

Documento nº 7478389

Conforme documento 7478388, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA BERMAN SZANIECKI, no período de 25/02/2021 a 11/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7478393/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022181-41.2014.4.03.8000
Documento nº 7478393

Conforme documento 7478392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no período de 27/02/2021 a 05/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7432632/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038570-28.2019.4.03.8000
Documento nº 7432632

Conforme documento 7432621, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIA DIAS DA SILVA, no período de 26/02/2021 a 27/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7431446/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002387-63.2016.4.03.8000
Documento nº 7431446

Conforme documento 7431424, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RAMOS DE QUADROS, no dia 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7431735/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006400-42.2015.4.03.8000
Documento nº 7431735

Conforme documento 7431728, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADILSON ROCELLI, nos períodos de 21/02/2021 a 23/02/2021 e 25/02/2021 a 06/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/03/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

0036387-84.2019.4.03.8000 SP VOL I AUT 03.02.2021Nº antigo : 2019.80.00.036387-1 Classe: PA 1612 PROCESSO ADMINISTRATIVO REQTE : GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALESREQDO(A) : Tribunal Regional Federal da 3ª Região MAGISTRATURA/ AGENTES POLÍTICOS/ ADMINISTRATIVODISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 03.02.2021 RELATOR : DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO - ÓRGÃO ESPECIALACÓRDÃO Nº 7209196/2021 E N T A ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MAGISTRADO PARA ELABORAÇÃO DE Tese de DOUTORADO. RESOLUÇÃO CJF 410/2016. PROVIMENTO CORE 01/2020. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. DEDUÇÃO DE DIAS DE AFASTAMENTO CONFORME INTERPRETAÇÃO DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CJF 410/2016. PRECEDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E DE SEU TÉRMINO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. 1. Pedido de afastamento para elaboração de tese de doutorado pelo período de 120 dias, a partir de 07/04/2021, nos termos do art. 27 da Resolução CJF n. 410/2016.2. O requerimento foi apresentado em 26/01/2021, mais de sessenta dias antes da data prevista para o início do afastamento - 07/04/2021 -, restando cumprido o requisito temporal (art. 143 do Provimento CORE n. 01/2020).3. O afastamento de magistrado para fins de aperfeiçoamento profissional está previsto no artigo 73, inciso I, da LOMAN, sendo regulamentado pela Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito da Justiça Federal, pela Resolução n. 410/2016 do Conselho da Justiça Federal.4. O afastamento é considerado de “longa duração”, pois superior a 90 dias (art. 3º, III, da Resolução CJF n. 410/2016), cabendo ao Órgão Especial o julgamento do presente feito (art. 135, II, do Provimento CORE n. 01/2020).5. A Secretaria da Corregedoria Regional certificou inexistir procedimento administrativo disciplinar, em trâmite no âmbito específico, em nome da magistrada. De igual modo, a Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário certificou não constar registro de processos disciplinares instaurados em face da magistrada. No aspecto disciplinar, não há reparos a fazer quanto à conduta da juíza interessada, o que afasta o óbice do artigo 33, inciso I, da Resolução CJF n. 410/2016.6. O Projeto de Qualificação da doutoranda revela a existência de se realizar pesquisa robusta no campo das políticas públicas, por meio de método comparativo entre os sistemas de saúde, assistência social e educação. A figura de um juiz que não tenha conhecimento mínimo dessas políticas sociais é inconcebível nos dias de hoje, diante de tantos desafios e demandas que se colocam à sua frente, de que são exemplos os pedidos judiciais de benefício assistencial (LOAS), os requerimentos de medicamentos e de tratamentos de saúde públicos e as ações que buscam resguardar o direito à educação nas instituições federais de ensino. Configurada a “pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional” (art. 10, inciso V, da Resolução CJF n. 410/2016).7. Quanto à produtividade e ao desempenho da magistrada, de acordo com levantamento efetuado pelo Setor de Estatística da CORE, referente a doze meses - janeiro/2020 a dezembro/2020 -, a requerente proferiu 2.562 sentenças e 474 “sentenças de embargos”. A somatória de 3.036 decisões corresponde a 38,5% do apurado na lotação (13ª Turma Recursal), demonstrando contribuição relevante em termos de produtividade, cabendo ressaltar que são 3 titulares na unidade. Com relação à “situação dos serviços judiciários na unidade onde o magistrado estiver em exercício” e “produtividade e o desempenho do magistrado” (art. 10, incisos I e III, da Resolução CJF n. 410/2016), não há óbice ao deferimento do pedido.8. A DMAG informa que “não há como precisar exatamente a expectativa de quantos Magistrados estarão presentes na Subseção no período apontado” e que há outros dois juízes titulares na Turma, com férias previstas para o segundo semestre de 2021 (05/07 a 03/08 e 17/06 a 16/07). Eventuais prejuízos ao andamento do trabalho da unidade poderão ser amenizados como o auxílio dos demais magistrados, observados os critérios de designação estabelecidos na Resolução Conjunta PRES/CORE n. 03/2016. Com relação à “substituição do magistrado e os reflexos do afastamento dele nos serviços da seção ou subseção judiciária” (art. 10, inciso II, da Resolução CJF n. 410/2016), não se evidencia infringência aos critérios estabelecidos pelos normativos em discussão.9. Durante o curso de doutorado, iniciado em 17/01/2019, a requerente usufruiu de 17 (dezessete) afastamentos parciais para frequências às aulas presenciais, conforme relatório juntado ao presente expediente. Assim sendo, esse total deve ser descontado do período de 120 dias, resultando em 103 dias de afastamento. Interpretação do art. 27 da Resolução CJF n. 410/2016. Precedente do Conselho da Justiça Federal em caso assemelhado.10. Da análise dos documentos e das informações que compõem o presente expediente, e observados o juízo de conveniência e oportunidade no âmbito da Administração Pública, restam preenchidos os pressupostos para o deferimento parcial do afastamento requerido, pelo prazo de 103 dias.11. Deferimento do afastamento para elaboração de tese de doutorado junto à Universidade de São Paulo, pelo período de 103 (cento e três) dias, a partir de 07/04/2021, devendo a interessada apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do disposto no art. 35 da Resolução CJF n. 410/2016. AC Ó R D A O Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferir parcialmente o pedido de afastamento da magistrada GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES para elaboração de tese de doutorado junto à Universidade de São Paulo, pelo período de 103 (cento e três) dias, a partir de 07/04/2021, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS, Corregedora Regional. São Paulo, 24 de fevereiro de 2021. MARISA SANTOS Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

0042668-22.2020.4.03.8000 SP VOL I AUT 18.11.2020Nº antigo : 2020.80.00.042668-8 Classe: PA 1608 PROCESSO ADMINISTRATIVO REQTE : RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRAREQDO(A) : Tribunal Regional Federal da 3ª Região MAGISTRATURA/ AGENTES POLÍTICOS/ ADMINISTRATIVODISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 20.11.2020 RELATOR : DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO - ÓRGÃO ESPECIALACÓRDÃO Nº 7208997/2021 E N T A ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MAGISTRADO PARA CURSOS DE PÓS-DOUTORADO EM DIREITO NO EXTERIOR. RESOLUÇÃO CJF 410/2016. PROVIMENTO CORE 01/2020. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E DE SEU TÉRMINO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Pedido de afastamento para participação em curso de pós-doutorado em Direito no exterior, no período de 02/08/2021 a 21/01/2022, nos termos do art. 25 da Resolução CJF n. 410/2016.2. O requerimento foi apresentado em 12/11/2020, mais de oito meses antes da data prevista para o início do afastamento - 02/08/2021 -, restando cumprido o requisito temporal (art. 143 do Provimento CORE n. 01/2020).3. O afastamento de magistrado para fins de aperfeiçoamento profissional está previsto no artigo 73, inciso I, da LOMAN, sendo regulamentado pela Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito da Justiça Federal, pela Resolução n. 410/2016 do Conselho da Justiça Federal.4. O afastamento é considerado de “longa duração”, pois superior a 90 dias (art. 3º, III, da Resolução CJF n. 410/2016), cabendo ao Órgão Especial o julgamento do presente feito (art. 135, II, do Provimento CORE n. 01/2020).5. A Secretaria da Corregedoria Regional certificou inexistir procedimento administrativo disciplinar, em trâmite no âmbito específico, em nome do magistrado. De igual modo, a Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário certificou não constar registro de processos disciplinares instaurados em face do magistrado. No aspecto disciplinar, não há reparos a fazer quanto à conduta do juiz requerente, o que afasta o óbice do artigo 33, inciso I, da Resolução CJF n. 410/2016.6. Segundo informações extraídas de seu site oficial (<https://www.coe.int/en/web/cepej/>), o European Commission for Efficiency of Justice-CEPEJ é composto por 47 países e tem por objetivo a busca por maior eficiência do sistema de justiça de seus membros. Dentre as diversas atividades, promove a análise qualitativa e quantitativa de dados, tais como tempo de duração dos processos, número de juízes, procuradores e funcionários por habitante, presença feminina nos tribunais, informatização e quantidade de causas de menor valor econômico. Considerando a perspectiva de estudo comparativo, com posterior aplicação prática, e o alcance do centro de estudos europeu, que reúne representantes de 47 Estados, justifica-se a realização de parte da pesquisa em universidade localizada em um dos países-membros do CEPEJ. É de interesse para a prestação da jurisdição a aquisição de conhecimento acerca de novos métodos de aferição e de interpretação de dados, objetivando a justiça mais eficiente possível. Configurada a “pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional” (art. 10, inciso V, da Resolução CJF n. 410/2016).7. O trabalho desempenhado pela unidade foi reconhecido pelo Corregedor à época, com menção expressa à terceira menor taxa de congestionamento, dentre todas as Turmas Recursais. Quanto à produtividade e ao desempenho do magistrado, os dados mais recentes, apurados pelo setor de Estatística da CORE e anteriormente mencionados, revelam que a somatória de suas decisões corresponde a 29,8% do apurado na 8ª Turma Recursal, cabendo ressaltar que são 3 titulares na unidade. Na última correição, destaca-se o fato de que produziu 55% das “decisões (de) Turma Recursal”, demonstrando contribuição relevante em termos de produtividade. Com relação à “situação dos serviços judiciários na unidade onde o magistrado estiver em exercício” e “produtividade e o desempenho do magistrado” (art. 10, incisos I e III, da Resolução CJF n. 410/2016), não há óbice ao deferimento do pedido.8. A DMAG informa que “não há como precisar exatamente a expectativa de quantos Magistrados estarão presentes na Subseção no período apontado”. Eventuais prejuízos ao andamento do trabalho da unidade poderão ser amenizados como o auxílio dos demais magistrados, observados os critérios de designação estabelecidos na Resolução Conjunta PRES/CORE n. 03/2016. Com relação à “substituição do magistrado e os reflexos do afastamento dele nos serviços da seção ou subseção judiciária” (art. 10, inciso II, da Resolução CJF n. 410/2016), não se evidencia infringência aos critérios estabelecidos pelos normativos em discussão.9. Conforme consulta à Plataforma Lattes, o magistrado cursou o doutorado em Direito na Universidade de São Paulo no período de 2015 a 2019. De acordo com relatório juntado aos autos pela CORE (Doc. SEI 6937648), não postulou afastamento das funções para frequentar as aulas do curso, o que demonstra a preocupação e o espírito público em não agravar a jurisdição que ocupa.10. Da análise dos documentos e das informações que compõem o presente expediente, e observados o juízo de conveniência e oportunidade no âmbito da Administração Pública, restam preenchidos os pressupostos para o deferimento do afastamento requerido.11. Deferimento do afastamento para participação em curso de pós-doutorado em Direito no exterior, no período de 02/08/2021 a 21/01/2022, devendo o interessado apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do disposto no art. 35 da Resolução CJF n. 410/2016. AC Ó R D A O Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferir o pedido de afastamento do magistrado RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA para participação em curso de pós-doutorado em Direito no exterior, no período de 02/08/2021 a 21/01/2022, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS, Corregedora Regional. São Paulo, 24 de fevereiro de 2021. MARISA SANTOS Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7366631/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018090-89.2020.4.03.8001

EMPRESA: CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 07/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7366593).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI** a penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês**, em razão da não manutenção de sua proposta no Pregão Eletrônico n.003/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do edital do referido pregão eletrônico, c/c o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7430458/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019270-43.2020.4.03.8001

EMPRESA: EDER TADEU GOZZO

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n. 09/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7430429).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, em face da empresa **EDER TADEU GOZZO**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **EDER TADEU GOZZO** para se manifestar acerca dos fatos narrados e a penalidade aventada no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7418420/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018085-67.2020.4.03.8001

EMPRESA: PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n. 08/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7418311).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, em face da empresa **PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **PATRICIA A. DOS SANTOS - ENGENHARIA E SERVICOS-ME** para se manifestar acerca dos fatos narrados e a penalidade aventada no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria n.º 16, de 03 de abril de 2020, desta Diretoria do Foro, que designa os integrantes da Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a solicitação contida no e-mail doc. n.º 7430865;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0030714-13.2019.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os termos do art. 1.º, I, da Portaria n.º 16, de 03 de abril de 2020, desta Diretoria do Foro, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ... omissis..."

I - Grupo A - magistrados:

Anderson Fernandes Vieira;

Bruno Takahashi

Caio Moysés de Lima;

Ivana Barba Pacheco;

João Roberto Ottavi Junior;

Regilena Emy Fukui Bolognesi.

...omissis..."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001818-83.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 6778241), de 01 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7398999);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7398999);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6974624);

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** o servidor ADILSON BELLINI, RF 1899, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transporte, da Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos;

II - **DESIGNAR** o servidor DEMETRIO PALMA FACCHINI, RF 1899, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transporte, da Diretoria da Subseção Judiciária de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1237, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003128-27.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 7367307), de 22 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7399511).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, RF 6765, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Apoio à Microinformática, da Diretoria da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, a partir de 23.02.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1240, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002567-03.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 6975835), de 12 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal 17ª Vara Federal Cível, do MM. Juiz Federal da 12ª Turma Recursal e do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. Sei 7208685), de 18 de fevereiro de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (7208691), de 23 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7399759);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7399759);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6976213 e 6976390).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUCIANE GOMES PAIXÃO, RF 3785, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, das Turmas Recursais de São Paulo, alterar sua lotação para a 17ª Vara Federal Cível e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da referida Vara;

II - DISPENSAR a servidora MARIA CLARA MARTINS MIMURA, RF 5326, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 17ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para as Turmas Recursais de São Paulo e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, das referidas Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1248, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002978-46.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (doc.7242026), de 19 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7430033);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7430033);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7242708);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MATHEUS FERNANDES GONÇALVES, RF 4310, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, para a função comissionada de Supervisor da Central de Mandados de Ribeirão Preto (FC-5), a partir de 08/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1233, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0028036-85.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 86 (doc.6371202), de 17 de dezembro de 2020, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara;

CONSIDERANDO os termos da Informação SUVT (6430719), de 27 de janeiro de 2021, da Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SUVT (6487168), de 02 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES nº 2175 (6992913), de 12 de fevereiro de 2021, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7366499);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7366499);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7366966);

CONSIDERANDO os termos da Decisão DIAF nº 7398826, de 26 de fevereiro de 2021, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIEGO FRANCHI, RF 8684, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Araraquara a partir de 24/02/2021, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito a partir de 25/02/2021, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/02/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432230/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060477-61.2016.4.03.8001

Documento nº 7432230

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7423523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ETHEL CLOTILDE DA SILVA AUGUSTINHO - RF 4698, para o período de 25/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432281/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 7432281

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7431128, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 26/02/2021 a 07/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432669/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065346-67.2016.4.03.8001

Documento nº 7432669

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7432086, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAIME ASCENCIO - RF 6044, para o período de 26/02/2021 a 04/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432706/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019413-03.2018.4.03.8001

Documento nº 7432706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7399567, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANIA ROCHA DE MORAIS - RF 6959, para o período de 19/02/2021 a 05/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432802/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050402-60.2016.4.03.8001

Documento nº 7432802

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7431236, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ROGERIO CAPPELLO - RF 7359, para o período de 22/02/2021 a 08/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432834/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013805-92.2016.4.03.8001

Documento nº 7432834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7431143, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LELUANAMARIA MAGALHAES SEGRE - RF 7494, para o período de 25/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7432852/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008715-06.2016.4.03.8001

Documento nº 7432852

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7431148, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde a servidor PAULO HIROYUKI MISAWA - RF 7092, para o período de 26/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7437272/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003332-71.2021.4.03.8001

Documento nº 7437272

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7422245 CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA - RF 8567, para o período de 24/02/2021 a 01/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7438751/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003469-92.2017.4.03.8001

Documento nº 7438751

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7400000, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO - RF 4035, para o período de 23/02/2021 a 25/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7399086/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009239-66.2017.4.03.8001

Documento nº 7399086

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7367631, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCELO JUNIOR AMORIM - RF 2807, para o período de 18/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/03/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-05VNº 40, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

1- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, relativos ao exercício 2021, de **09/06/2021 a 08/07/2021 para os dias 18/11/2021 a 17/12/2021 (30 dias)**; bem como, relativos ao exercício de 2020, de **25/02/2021 a 26/03/2021 para os dias 09/06/2021 a 08/07/2021 (30 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF 3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de março de 2021 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
02	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
03	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
04	Érika Querido Rau (RF 7048)
05	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

06	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
07	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
08	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
09	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
10	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
11	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
12	Vanderlei Navarro (RF 6822)
13	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
14	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
15	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
16	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
17	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
18	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
19	Érika Querido Rau (RF 7048)
20	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
21	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
22	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
23	Humberto Valente Leonardi (2627)
24	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
25	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
26	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
27	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
28	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
29	Vanderlei Navarro (RF 6822)
30	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
31	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02V N° 37, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera períodos de férias de servidora do juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, a 1ª parcela de férias do exercício 2020 da servidora **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AUGUSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, na Escala de Férias desta 2ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas para o período entre **01 e 12/02/2021** (12 dias) a fim de que seja usufruído no período entre **01 e 12/03/2021** (12 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 25/02/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01V N° 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º: INDICAR a servidora **MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075, Técnico Judiciário**, para substituir Thiago Gonçalves Scocuglia, RF 7334 (FC - 05 - supervisor ações execuções fiscais), no período de **18/01/2021 a 16/02/2021**.

Encaminhe-se para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR N° 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Juiz Federal **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **GISELE ROCHA DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 8429, primeira parcela, anteriormente agendada para o período de 17/02/2021 a 26/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR **por absoluta necessidade do serviço** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias (exercício 2020) da servidora GISELE ROCHADA SILVA, Técnico Judiciário, RF 8429, primeira parcela, anteriormente agendada para o período de 17/02/2021 a 26/02/2021, para **27/07/2021 a 05/08/2021 (10 DIAS)**, mantendo-se os demais períodos sem alteração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 12/02/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria CAMP-DSUJ nº 106/2021, em razão da solicitação SUFF 7422029, referente à licença do servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA, RF:924, como segue:

ONDE SE LÊ: período de férias de 21/02/2021 a 22/02/2021

LEIA-SE: dia 22/02/2021

ONDE SE LÊ: ficando a fruição de 02 (dois) dias remanescentes para o período de 27/02/2021 a 28/02/2021.

LEIA-SE: ficando a fruição de 01 (um) dia remanescente para o dia 27/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 26/02/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-SUMA Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO UBERTO RODRIGUES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Março/2021, no período das 09h00 às 12h00:

- BRUNO DE R. BALDI, RF 6817, nos dias 06 e 07/03;
- JUSCÉLIO L. BOTELHO, RF 8273, nos dias 13 e 14/03;
- GILBERTO KLEIM, RF 7022, nos dias 20 e 21/03;
- JOSÉ OMAR ÁBIDO, RF 7654, nos dias 27 e 28/03;
- VALTER O. FILHO, RF 3401, nos dias 31/03, 01, 02, 03 e 04/04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Juiz Federal Substituto Dr. Matheus Rodrigues Marques, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 01/03/2021 às 09h de 05/02/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 08/03/2021 às 09h de 12/03/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 15/03/2021 às 09h de 19/03/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 05/03/2021 às 09h de 12/03/2021	JEF	Ivan Jose Silva
Das 19h de 12/03/2021 às 09h de 19/03/2021	Vara 01	Lucas de Paiva Ramos

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, nº 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 26/02/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIAJALE-01VNº 56, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

O Dr. **FABIO KAIUTNUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos períodos de férias dos servidores **JULIAN NISHI, RF5053**, e **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO, RF8191**.

RESOLVE:

I – ALTERAR o item “i” da Portaria 32 (Documento SEI 6036525), por absoluta necessidade de serviço, quanto aos períodos de férias do servidor **JULIAN NISHI**, Técnico Judiciário, RF 5053, para gozo da seguinte maneira:

Onde constou:

Exercício Aquisitivo 2020/2021

1ª Parcela: 05/04/2021 a 16/04/2021;

2ª Parcela: 12/07/2021 a 29/07/2021.

Fazer constar:

Exercício Aquisitivo 2020/2021

1ª Parcela: 12/07/2021 a 29/07/2021;

2ª Parcela: 27/09/2021 a 08/10/2021.

II - RETIFICAR o item “ii” da Portaria 52 (Documento SEI 6421288), por absoluta necessidade de serviço, quanto aos períodos de férias da servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO**, Técnica Judiciária, RF 8191, para gozo da seguinte maneira:

Onde constou:

anteriormente designadas para o período entre 20/01/2021 e 29/01/2021 (3ª Parcela/2020); para gozo no período entre 05/04/2021 e 14/04/2021;

anteriormente designadas para o período entre 05/04/2021 e 14/04/2021 (1ª Parcela/2021); para gozo no período entre 24/05/2021 e 02/06/2021;

anteriormente designadas para o período entre 03/11/2021 e 12/11/2021 (3ª Parcela/2021); para gozo no período entre 03/12/2021 e 12/12/2021.

Fazer constar:

anteriormente designadas para o período entre 20/01/2021 e 29/01/2021 (3ª Parcela/2020); **ALTERADO** para gozo no período entre 05/04/2021 e 14/04/2021;

anteriormente designadas para o período entre 05/04/2021 e 14/04/2021 (1ª Parcela/2021); **ALTERADO** para gozo no período entre 24/05/2021 e 02/06/2021;

anteriormente designadas para o período entre 03/12/2021 e 12/12/2021 (3ª Parcela/2021); **MANTIDO** o gozo no período entre 03/11/2021 e 12/11/2021.

III - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIAJAU-NUARNº 40, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

MARÇO/2021

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009, nº 103, de 01.07.2009 e nº 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUÍZA
01/03/2021 a 05/03/2021	Carla Abrantkoski Rister;
08/03/2021 a 12/03/2021	Carla Abrantkoski Rister;
15/03/2021 a 19/03/2021	Carla Abrantkoski Rister;
22/03/2021 a 26/03/2021	Carla Abrantkoski Rister;
29/03/2021 a 30/03/2021	Carla Abrantkoski Rister.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jaú/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUÍZA
01/03/2021 a 30/03/2021	Carla Abrantkoski Rister.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 01/03/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 51, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 50/2021, passando a ter a seguinte redação "ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 27/2020 referente ao(à) servidor(a) LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015, o período de férias anteriormente marcado de 20 a 31/05/2021 para 13 a 24/10/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 01/03/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-05VN° 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor ORLANDO LOPES DA SILVA, anteriormente aprovado para 22/03/2021 a 30/03/2021, ficando designado para 09/12/2021 a 17/12/2021.

Aprovar os seguintes períodos, sem antecipação de remuneração mensal, de férias da servidora LAURA NASCIMENTO DA ROCHA: de 22/04/2021 a 07/05/2021 (exercício 2020), de 19/07/2021 a 1º/08/2021 (exercício 2020) e de 1º/03/2022 a 30/03/2022 (exercício 2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 26/02/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-11VN° 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE retificar a Portaria 37/2021, para:

Onde se lê:

2. FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, RF 5574, técnico judiciário, 2ª parcela: 08 a 10/09/2021 e 3ª parcela: 16/11 a 13/12/2021;

3. MIRTY KIOMI NISHIMOTO, RF 2520, técnico judiciário, 3ª parcela: 08 a 17/12/2021;

Leia-se:

2. FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, RF 5574, técnico judiciário, 2ª parcela: 08 a 10/09/2021 e 3ª parcela: 16/11 a 03/12/2021;

3. MIRTY KIOMI NISHIMOTO, RF 2520, técnico judiciário, 3ª parcela: 08 a 17/12/2021, por absoluta necessidade do serviço;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 25/02/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 76, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO as Portarias n. 67, de 04 de setembro de 2019 e 48, de 28 de agosto de 2020, que aprovaram as escalas de férias dos servidores deste Juizado, bem como os termos da Portaria n. 68, de 17 de dezembro de 2020, que alterou as férias da servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS – RF 5834, todas deste Juizado Especial Federal de Osasco;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS – RF 5834, conforme seguem:

DE:

- 01 a 10/03/2021 (10 dias - terceira parcela de 2020)

- 15 a 24/03/2021 (10 dias - primeira parcela de 2021)

Para:

- 08 a 17/09/2021 (10 dias - terceira parcela de 2020)

- 20 a 29/09/2021 (10 dias - primeira parcela de 2021)

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre retificação dos termos da portaria, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Diretora, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF (7422006);

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 44 (7400259), de 23 de fevereiro de 2021, da Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

Onde se lê:

"**Art. 1º - ALTERAR, a pedido**, o primeiro período de férias da servidora **ROSILENE CUNHA CARDOSO, RF 3660**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, conforme segue."

Leia-se:

"**Art. 1º - ALTERAR, por necessidade de serviço**, o primeiro período de férias da servidora **ROSILENE CUNHA CARDOSO, RF 3660**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, conforme segue:"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício**, em 26/02/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 19/2020, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 13, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSJP na fase **LARANJA**, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo com o 23º Balanço do Plano São Paulo, de 26/02/2021**, o que viabiliza a **abertura do Fórum apenas no período das 13 horas às 17 horas, aliada à observância do percentual de até 20 (vinte) por cento do efetivo de servidores;**

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR dispositivos da Portaria OSA-DSUJ nº 19, de 05 de fevereiro de 2021 (6898792) no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, consolidando os regramentos que passam a vigorar na forma dos artigos seguintes.

Artigo 2º - As atividades presenciais no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-ão, a partir de 01 de março de 2021, observando critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 3º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais nos termos estabelecido na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, considerando a fase **LARANJA** na qual se encontra esta Subseção Judiciária.

Artigo 4º - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 6º - Respeitados os limites previstos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, até o dia 01 de março de 2021, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários, com definição das atividades a serem priorizadas nesta nova etapa.

Artigo 7º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 8º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no máximo 2 (dois) funcionários da Caixa Econômica Federal durante o período que esta Subseção permanecer na fase **LARANJA**.

Artigo 9º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 10 - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 11 - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício, em 26/02/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria OURI-NUAR nº 20, de 17 de dezembro de 2020, que designa os servidores para responder pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária Federal de Ourinhos nos fins de semana e feriados (de 07/01/2021 a 28/06/2021);

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a escala de plantonista(s) estabelecida no artigo 2º, da Portaria OURI-NUAR nº 20, de 17 de dezembro de 2020, que deverá(ão) responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, no(s) período(s) adiante assinalado(s):

Oficiais de Justiça

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
Das 09:00 de 01/03/2021 às 09:00 de 04/03/2021	Roberto Pio dos Reis – RF 6696

Das 09:00 de 04/03/2021 às 09:00 de 08/03/2021	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 08/03/2021 às 09:00 de 11/03/2021	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 11/03/2021 às 09:00 de 15/03/2021	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 29/03/2021 às 09:00 de 05/04/2021	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 12/04/2021 às 09:00 de 19/04/2021	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 26/02/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIAPIRA-JEF-01VG Nº 49, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO que o servidor **Fulvio Tagliatti Signin**, RF 7797, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamento-FC 05**, esteve em férias no período de 07/01/2021 a 21/01/2021 e compensou o dia 22/01/2021;

CONSIDERANDO que o servidor **Ataliba Donizete dos Santos**, Técnico Judiciário, RF 5765, ocupante da função comissionada de **Oficial de Gabinete-FC 05**, esteve em férias no período de 11/01/2021 a 28/01/2021 e compensou os dias 07/01/2021, 08/01/2021 e 29/01/2021;

CONSIDERANDO que o servidor **Luciano Gomes Romeiro**, Técnico Judiciário, RF 6819, ocupante da função comissionada Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição) – FC-5, esteve em férias no período de 24/01/2021 a 31/01/2021.

RESOLVE:

INDICAR a servidora **CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA** - RF 8395, Analista Judiciário para substituir o servidor **Fulvio Tagliatti Signin**, na referida função, no período de 07/01/2021 a 12/01/2021;

INDICAR a servidora **FABIANA RIBEIRO RIELLO GALVAO**, Técnica Judiciário – RF 2930, para substituir o servidor **Fulvio Tagliatti Signin**, RF 7797, referida função, no período de 13/01/2021 a 22/01/2021;

INDICAR o servidor **ANDRE LUIS GOMES DE ABREU**, Analista Judiciário – RF 2247, para substituir o servidor **Ataliba Donizete dos Santos**, Técnico Judiciário, RF 5765, na referida função, nos dias 07/01/2021 e 08/01/2021 e no período de 11/01/2021 a 18/01/2021;

INDICAR a servidora **CELIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA**, Técnica Judiciário – RF 5308, para substituir o servidor **Ataliba Donizete dos Santos**, Técnico Judiciário, RF 5765, na referida função, no período de 19/01/2021 a 29/01/2021;

INDICAR a servidora **FABIANA RIBEIRO RIELLO GALVAO**, Técnica Judiciário – RF 2930, para substituir o servidor **Luciano Gomes Romeiro**, Técnico Judiciário, RF 6819, na referida função, no período de 24/01/2021 a 26/01/2021;

INDICAR a servidora **IARA KATAYAMA KJAER**, Analista Judiciário – RF 6412, para substituir o servidor **Luciano Gomes Romeiro**, Técnico Judiciário, RF 6819, na referida função, no período de 27/01/2021 a 31/01/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 24/02/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIANº 01/2021

O EXMO. SR. DOUTOR **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020 de 02/09/2020 desta Central de Mandados bem como a necessidade de nova marcação de períodos de férias dos servidores por concomitância com a data estabelecida para Correição Geral Ordinária nesta Subseção de Piracicaba;

RESOLVE:

1. **ALTERAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO**, o período de férias do servidor **ALAN LOPES RODRIGUES**, RF 4259, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, de 01/03/2021 a 15/03/2021 para 05/04/2021 a 19/04/2021

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(za) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, mesma data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 26/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **ELISÂNGELA ESTÉCIO MARCILIO DE PIERI**, analista judiciária, Oficial de Gabinete (FC-05), RF: 4564, possui férias marcadas para gozo nos períodos de 03 a 12/03/2021 e 12 a 22/07/2021;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, Assistente de Gabinete (FC-04), possui férias marcadas para gozo no período de 30/03 a 07/04/2021; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **ELISÂNGELA ESTÉCIO MARCILIO DE PIERI**, analista judiciária, Oficial de Gabinete (FC-05), RF: 4564, marcadas anteriormente para os períodos de 03 a 12/03/2021 e 12 a 22/07/2021, para fruição nos períodos de 19 a 28/07/2021 e 15 a 25/09/2021;

II - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, Assistente de Gabinete (FC-04), marcadas anteriormente para o período de 30/03 a 07/04/2021, para fruição no período de 22 a 30/03/2021;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues**, Juiz Federal Substituto, em 01/03/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 8584459097533417595

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 79, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração Portaria 78/2021

O DOUTOR **PAULO RICARDO ARENA FILHO**, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria RIBP-JEF-SEJF Nº 78, DE 25 DE fevereiro DE 2021, apenas para constar onde se lê "... 2º período de 2020... leia-se "... 2º período de 2021...".

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, Juiz Federal, em 26/02/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-01VN° 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera férias de servidor

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e o teor da Solicitação SUFF 7375047;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da Oficiala de Gabinete, servidora **MONICA MARTINS CASTILHO, RF 1827**, nos seguintes termos:

DE	PARA
27.04.2021 a 30.04.2021	05.04.2021 a 08.04.2021

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235**, nos seguintes termos

DE	PARA
23.03.2021 a 01.04.2021	02.06.2021 e 11.06.2021

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor **ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO, RF 6851**, nos seguintes termos:

DE	PARA
01/03/2021 a 11/03/2021	21/06/2021 a 01/07/2021
07/06/2021 a 18/06/2021	27/09/2021 a 08/10/2021
13/09/2021 a 30/09/2021	07/01/2022 a 14/01/2022
	01/06/2022 a 10/06/2022

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492958066466841

PORTARIARIBP-01VN° 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera Portaria n° 39/21

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria 39/21 deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê: 02.06.2021 a 11.06.2021

Leia-se: 07.06.2021 a 16.06.2021

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492958066466841

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-06VN° 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por estar em conflito com férias regulares de substituta, resolve RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 23, de 1º de fevereiro de 2021 (Processo SEI nº 0001778-04.2021.4.03.8001 – doc 6776345), deste Juízo, para nela fazer constar:

Onde se lê:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	De 07 a 08.11.2020	Murilo Pereira Benfica – RF 7213
	De 12 a 14.11.2020	(de 07 a 08.11.2020 e de 12 a 14.11.2020)
	De 21 a 22.11.2020	Daniela Yamada de Aguiar
	De 26 a 29.11.2020 (convocação Justiça Eleitoral)	RF 8106 (de 21 a 22.11.2020 e de 26 a 29.11.2020)

Leia-se:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	De 07 a 08.11.2020	Murilo Pereira Benfica – RF 7213
	De 12 a 14.11.2020	(de 07 a 08.11.2020 e de 12 a 14.11.2020)
	De 21 a 22.11.2020	Daniela Yamada de Aguiar
	De 26 a 29.11.2020 (convocação Justiça Eleitoral)	RF 8106 (de 21 a 22.11.2020)
		Edileusa Maria da Silva – RF 4781 (de 26 a 29.11.2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 26/02/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Trata de alteração de período de férias em razão de licença nojo; designação de servidor para ocupar em substituição cargo em comissão (CJ3) e função comissionada (FC)

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de SANTOS da 04ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO as férias do servidor Cássio Angelon, RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ03) da 1ª Vara Federal de Santos, no período de 08 a 15 de janeiro de 2021 (3ª parcela exercício 2020) e 18 a 29 de janeiro de 2021 (1ª parcela exercício 2021);

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo SEI nº 0001370-13.2021.4.03.8001, licença nojo no período de 16 a 23 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos das Portarias SANT-01VNº 17 e 18, de 11 e 25 de janeiro de 2021, respectivamente;

CONSIDERANDO os termos da solicitação SURF 7208274;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor CÁSSIO ANGELON, RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ03) da 1ª Vara Federal de Santos, anteriormente marcadas para gozo em 18 a 29 de janeiro de 2021 (12 dias - 1ª parcela exercício de 2021) para 24 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021, em razão do gozo de licença nojo no período de 16 a 23 de janeiro de 2021;

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 17/21 – 6409236 para TORNAR sem efeito a designação do servidor JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO, RF 4361, para substituir o Oficial de Gabinete no período de 08/01 a 29/01/21;

RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria SANT-01VNº 17, de 11 de janeiro de 2021, para que passe a ter a seguinte redação:

“**DESIGNAR** o servidor, ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR, RF 7192, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), para substituir, **com** prejuízo de suas funções, o servidor titular no cargo de Diretor de Secretaria, no período 08 a 15 de janeiro de 2021 (8 dias - férias do titular do cargo), de 16 a 23 de janeiro de 2021 (8 dias - gozo de licença nojo pelo titular do cargo) e 24 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021 (12 dias - férias do titular do cargo).

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 18/21 – 6409236 para TORNAR sem efeito a designação do servidor JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO, RF 4361, para substituir o Oficial de Gabinete no período de 08/01 a 06/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular, em 23/02/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 006 / 2021

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 004 / 2021, para:

INTERROMPER E ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias regulamentares da servidora abaixo, como segue:

KÁTIA VALÉRIO DE ALMEIDA, RF 2951

de:

12/01 a 22/01/2021 (11 dias) (1º período)

12/07 a 29/07/2021 (18 dias) (2º período)

para:

16/07 a 30/07/2021 (15 dias) (1º período)

13/10 a 26/10/2021 (14 dias) (2º período)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 26 de fevereiro de 2021.

DRA. AUDREYGASPARINI

Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 007 / 2021

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06)**, esteve em férias no período de 17 a 26/02/2020 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário, RF 3586**, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 01 de março de 2021

DRA. AUDREYGASPARINI

Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/03/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 008 / 2021

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Santo André, conforme segue:

Período	Magistrado
----------------	-------------------

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 01 de março de 2021.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/03/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 33, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) estará em férias no período de 01/03/2021 a 13/03/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, para substituí-la no período de 01/03/2021 a 13/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 34, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

1. RETIFICAR a Portaria 22/2020, de modo que onde consta "30/06/2020 a 09/07/2020", passe a constar "29/06/2020 a 08/07/2020", e onde consta "24/05/2021 a 02/06/2021", passe a constar "30/09/2020 a 09/10/2020".
2. APROVAR os períodos de férias do servidor JOSÉ MANOEL DE PINHO SOBRAL (RF 2960) referentes a 2021, conforme segue abaixo:

- 03/02/2021 a 12/02/2021;

- 24/05/2021 a 02/06/2021

- 03/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares) esteve em gozo de férias no período de 18/01/2021 a 05/02/2021 (19 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELLE REIS DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, RF 7859, para substituir o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, no período de 18/01/2021 a 05/02/2021 (19 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 36, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que a servidora ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, Técnica Judiciária, RF 3690, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Processamento Ordinário), esteve em férias no período de 07/01/2021 a 15/01/2021

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, para substituir a servidora ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, no período de 07/01/2021 a 15/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 33, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 17, de 31 de agosto de 2020, referente as férias do servidor Mozart de Souza Lima Filho, RF 1857, fazendo constar:

- 1) o período de 18 a 27 de outubro de 2021, em relação ao anteriormente marcado, de 05 a 14 de abril de 2021;
- 2) o período de 03 a 12 de novembro de 2021, em relação ao anteriormente marcado, de 12 a 21 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 25/02/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a solicitação SUFF 7432696,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 42, no que concerne à servidora abaixo:

- **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA - RF 7297**

ONDE SE LÊ: 03 a 12/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 26/02/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOUTORALUCIANADACOSTAAGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a existência de jurisdicionados que têm obrigação de comparecimento mensal, bimestral ou trimestral junto à Secretaria da Vara, deliberada nos respectivos processos aos quais respondem perante este Juízo, bem como àqueles que comparecem em virtude de ato deprecado por outros juízos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar, o quanto possível, o atendimento presencial;

RESOLVE:

SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14/2021 (até 31 de março de 2021):

I - a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário, em relação às pessoas em cumprimento de suspensão condicional do processo (sursis processual), acordo de não persecução penal e de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.

II - o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo (sursis processual) e acordo de não persecução penal; e

III - o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis), livramento condicional e acordo de não persecução penal.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à CEPEMA de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANADACOSTAAGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 25/02/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 394, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0019019-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARINA EMANUELLI, R.F. 5643, para substituir a servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI, R.F. 1881, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **15/01/2021 a 29/01/2021**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/02/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 399, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0021589-81.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCY YUMI FUJITA, R.F. 5913, para substituir o servidor FABIO FRANCO DE CASTRO, R.F. 5377, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **08/02/2021 a 12/02/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/02/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 398, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrupção e remarcação de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0020875-24.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de **22/02/2021**, as férias da servidora MÁRCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas de 17/02/2021 a 26/02/2021;

REMARCAR o saldo remanescente para **15/03/2021 a 19/03/2021** (5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/02/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0015625-10.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora SILVIA YASSUE KINOSHITA, R.F. 4744, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas de: i) 22/04/2021 a 30/04/2021 para **12/07/2021 a 28/07/2021**; ii) 12/07/2021 a 28/07/2021 para **16/11/2021 a 19/11/2021**; iii) 16/11/2021 a 19/11/2021 para **20/11/2021 a 28/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/02/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 396, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada CJ-1

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001304-33.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, R.F. 7633, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, no exercício da função comissionada de Diretor de Divisão (CJ-1), nos seguintes períodos: i) de **12/12/2020 a 19/12/2020**, em decorrência de licença gala (SEI 0027620-204.03.8001); ii) de **07/01/2021 a 15/01/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/02/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7241015/2021 - SP-TR-SETR

Processo SEI nº 0002652-86.2021.4.03.8001

Documento nº 7241015

Informação [7207842](#): Ciente e de acordo. Cientifique-se a servidora Elcian Granada, R.F. 2146, lotada no 38º gabinete das Turmas Recursais, da necessidade de apresentar manifestação nestes autos, ao final de cada mês, incluindo-se o presente, informando sobre eventuais afastamentos. Após, se em termos, expeça-se a portaria relativa a cada período.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 26/02/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
01/03/2021 a 05/03/2021	Gustavo Catunda Mendes
08/03/2021 a 12/03/2021	Gustavo Catunda Mendes
15/03/2021 a 19/03/2021	Gustavo Catunda Mendes
22/03/2021 a 26/03/2021	Gustavo Catunda Mendes
29/03/2021 a 30/03/2021	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 26/02/2021 às 09 horas do dia 05/03/2021	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 05/03/2021 às 09 horas do dia 12/03/2021	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 09 horas do dia 12/03/2021 às 09 horas do dia 19/03/2021	Darci Rosimar Costa
Das 09 horas do dia 19/03/2021 às 09 horas do dia 26/03/2021	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 09 horas do dia 26/03/2021 às 09 horas do dia 02/04/2021	Alexandre Freire Perri

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
03/03/2021 a 09/03/2021	Thiago Peres Rigotti
10/03/2021 a 16/03/2021	Roberto Carlos de Lima
17/03/2021 a 23/03/2021	Thiago Peres Rigotti
24/03/2021 a 30/03/2021	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;

- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados das Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 25/02/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 31, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de férias, designações de substituto e retificação.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias agendadas e a necessidade de alteração de férias e designação de substitutos,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF, referente à retificação da Portaria n. 29 deste Juízo

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** a Portaria nº 30 deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê:

“IX. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, de 24/05/2021 a 02/06/2021 (09 dias) para 12/08/2021 a 20/08/2021 (09 dias) e de 28/09/2021 a 07/10/2021 (11 dias) para 16/11/2021 a 26/11/2021 (11 dias);

Deverá ser lido:

IX. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, de 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias) para 12/08/2021 a 20/08/2021 (09 dias) e de 28/09/2021 a 07/10/2021 (10 dias) para 16/11/2021 a 26/11/2021 (11 dias)”

II. **RETIFICAR** a Portaria nº 30 deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê:

“VIII. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, Oficial de Justiça Avaliador, de 28/06/2021 a 08/07/2021 (10 dias) para 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias).

Deverá ser lido:

VIII. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ALESSANDRO PARRILLA, RF 6515, Oficial de Justiça Avaliador, de 29/06/2021 a 08/07/2021 (10 dias) para 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias).”

III. **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, de 18/02/2021 a 26/02/2021 para 12/04/2021 a 20/04/2021;

IV. **DESIGNAR** a servidora FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191, para substituir o servidor LUIZ HENRIQUE COCURRELLI, RF 2717, Supervisor da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05), de 18/01/2021 a 29/01/2021, em razão das férias usufruídas no período;

V. **DESIGNAR** a servidora FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191, para substituir o servidor ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), de 08/02/2021 a 12/02/2021, em razão das férias usufruídas no período;

VI. **DESIGNAR** o servidor FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, para substituir a servidora CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243, Oficial de Gabinete (FC-5), de 18/02/2021 a 12/02/2021 e de 17/02/2021 a 26/02/2021, em razão de afastamento médico no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 01/03/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01V N° 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a designação do período para a realização da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Barueri/SP, compreendido de 12 a 16 de abril de 2021.

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, a pedido, as férias do servidor Luis Henrique Brunhara, RF 7442, técnico judiciário, anteriormente agendadas para o período de 05/04 a 15/04/2021, que ora ficam remetidas para o período de 24/05 a 03/06/2021.

2- **ALTERAR**, a pedido, as férias da servidora, Lariane Aparecida Silva Rodrigues, RF 8288, técnica judiciária, anteriormente agendadas para o período de 12/04 a 20/04/2021 e de 08/09 a 17/09/2021, que ora ficam remetidas para os períodos de 22/03 a 30/03/2021 e de 13/10 a 22/10/2021.

3- **RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 23/21 (6819465) para tomar sem efeito seu item 1, em virtude da duplicidade de informações.

4- **AUTORIZAR** a compensação das horas trabalhadas em regime de plantão judiciário pela servidora Lucileia do Prado Oliveira, RF 8279, analista judiciária, com os dias 18 e 19/02/2021.

5- **DESIGNAR** a servidora Sandra Yumi Suenaga, RF 3288, técnica judiciária, para substituir a servidora acima (Lucileia) nos referidos dias de compensação (18 e 19/02/2021) e no seus períodos de férias de 22/02 a 05/03/2021 e no dia 08/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 25/02/2021, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V N° 54, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Doutora **DANIELA PAULOVIK DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará nos dias 04, 05, 23/02/2021 e 01/03/2021 horas-extras, dada a realização de plantões judiciais/serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrados no E-GP, e no dia 17/02/2021, estará no gozo de férias;

CONSIDERANDO que a servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de 17/02/2021 a 03/03/2021 (15 dias), estará no gozo de férias;

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), compensará no dia 11/02/2021 horas-extras, dada a realização de plantões judiciais/serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrados no E-GP;

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** o servidor MARCELO BOTTA, RF 4362, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 04, 05, 17 e 23/02/2021 (04 dias);

b) **DESIGNAR** o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 1º/03/2021 (01 dia);

c) **DESIGNAR** a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283, para substituir a servidora JANAINA MORAES BATISTELA, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de 17/02/2021 a 03/03/2021 (15 dias), e o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), no dia 11/02/2021 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VN° 55, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

RESOLVE:

a) Designar a servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORRÊA GUARDA**, Técnica Judiciária - RF 8271, **para a realização do plantão judiciário no período de 27/02/2021 a 05/03/2021;**

b) Designar o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, RF 7511, Técnico Judiciário, Área Administrativa, **para a realização do plantão judiciário no período de 27/02/2021 a 05/03/2021;**

c) Designar o servidor **THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN**, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete; para a realização do plantão judiciário **no período de 27/02/2021 a 05/03/2021;**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho **nos dias 27 e 28/02/2021**, como se presencial fosse, nos termos da RESPOSTA 5668842/2020-COGE, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2100** e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VN° 57, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais e designa substituto para função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **EDINALDO ANTONIO DA SILVA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 1337, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), a compensar os dias **11/02/2021 e 12/02/2021**, em usufruto da realização de plantões judiciários;

DESIGNAR, em sua substituição, a servidora **REGIANE EIKO SATO**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7327, durante os dias de compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

PORTARIA CATA-01VN° 58, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **ANDREA CRISTINA MULDER**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 4502, a compensar o dia **25/02/2021**, em usufruto da realização de plantões judiciários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

PORTARIA CATA-01VN° 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera períodos de férias de servidora.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias da servidora JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 8202, para constarem conforme abaixo:

- . 3ª parcela do exercício de 2020 (conforme Portaria 54/2020): de 22/02/2021 a 08/03/2021 para **07/06/2021 a 21/06/2021**
- . 1ª parcela do exercício de 2021 (conforme Portaria 28/2020): de 17/05/2021 a 26/05/2021 para **26/07/2021 a 04/08/2021**
- . 2ª parcela do exercício de 2021 (conforme Portaria 28/2020): de 12/06/2021 a 23/06/2021 para **13/10/2021 a 21/10/2021**
- . 3ª parcela do exercício de 2021 (conforme Portaria 28/2020): de 13/10/2021 a 20/10/2021 para **07/12/2021 a 17/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048736059249

PORTARIA CATA-01VN° 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera períodos de férias de servidor.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias do servidor CAIO MACHADO MARTINS, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 6010, para constarem conforme abaixo:

- . 3ª parcela do exercício de 2020 (conforme Portaria 50/2021): de 01/03/2021 a 05/03/2021 para **05/04/2021 a 09/04/2021**
- . 1ª parcela do exercício de 2021 (conforme Portaria 50/2021): de 08/03/2021 para **12/07/2021 a 21/07/2021**
- . 2ª parcela do exercício de 2021 (conforme Portaria 28/2020): de 05/04/2021 a 09/04/2021 para **22/09/2021 a 01/10/2021**
- . 3ª parcela do exercício de 2021 (conforme Portaria 28/2020): de 12/07/2021 a 04/08/2021 para **10/01/2022 a 19/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048736059249

PORTARIA CATA-01VN° 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera período de férias de servidora.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2020 deste Juízo, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva para o ano de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias referente ao exercício de 2021 da servidora RENATA ELIS DOS SANTOS, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 4538, anteriormente designada para o período de 26/04/2021 a 14/05/2021, para gozo em **08/09/2021 a 26/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/02/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIASVCT-SUMANº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, referente aos dias úteis, durante o mês de MARÇO/2021, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
Jacqueline M de Macedo Fernandes	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 23/02/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7365809/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0000123-91.2021.4.03.8002

Vistos.

Trata-se de informação do Núcleo de Recursos Humanos, prestada mediante solicitação desta Diretoria do Foro, visando à revisão do quadro de lotação das Centrais de Mandados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. A revisão, que já foi realizada em relação às unidades jurisdicionais e administrativas, nos termos da Decisão DFORMS nº 6391264, proferida no expediente SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002, tem por escopo a reorganização do quadro não somente em função da distribuição equitativa da força de trabalho, mas também da lotação a que pertencem os cargos ocupados pelos servidores.

O considerável *deficit* gerado por aposentadorias, não passíveis de provimento imediato, sobretudo em razão das limitações decorrentes do orçamento impositivo, bem como as inovações introduzidas pela Resolução PRES nº 370/2020, que trata do trabalho não presencial em suas diversas modalidades, tornam a revisão geral do quadro de pessoal, para racionalização dos recursos humanos desta Seccional, não somente recomendável, mas necessária.

Nesse ponto, ressalto que os critérios objetivos definidos por esta Direção do Foro para pautar o processo de revisão, consoante expediente SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002 devem ser aplicados também, no que compatíveis, à revisão do quadro das Centrais de Mandados, em especial o seguinte:

a) a decisão deve se pautar pela racionalização do quadro de pessoal, mediante revisão da situações dos servidores cujos cargos contemplem atribuições que não guardem relação de pertinência com as atividades da unidade onde prestam serviços e, ainda, se necessário, por meio da revisão da própria estrutura administrativa, mediante decisão acompanhada de proposta a ser submetida ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R).

Além disso, tendo em vista que as Centrais de Mandados desta Seccional, presentes nas Subseções de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã possuem idêntica estrutura administrativa, diferindo somente em relação ao quantitativo de cargos, a revisão do quadro será realizada de forma conjunta.

Fixadas essas premissas, passo ao processo de revisão.

Pois bem.

Considerando o teor das informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos (docs nº 6416712 e 6778767), no sentido que as Centrais de Mandados contam, em sua estrutura, com Técnicos Judiciários - Área Administrativa encarregados, no exercício da Função de Supervisores (FC-05), das atribuições previstas no art. 374, do Provimento CORE nº 01/2020, e Analistas Judiciários, Especialidade Execução de Mandados, encarregados do cumprimento de mandados, verifico, com base na interpretação do citado critério objetivo de revisão, que há margem para racionalização da estrutura administrativa.

Nessa linha, embora a atuação dos servidores Técnicos Judiciários nas atividades de suporte sejam legitimadas pelo exercício da função comissionada de Supervisores das Centrais de Mandados, permitindo que os demais servidores se dediquem exclusivamente ao cumprimento de diligências, essa organização, além de representar uma **faculdade para a Administração**, biparte competências que se inserem, a rigor, nas atribuições dos Oficiais de Justiça.

Com efeito, da leitura das normas legais aplicáveis, em especial das Leis Federais nº 13.015/2015 (Código de Processo Civil) e nº 11.416/2006 (Leis das Carreiras do Poder Judiciário da União) se extrai que as atribuições dos Oficiais de Justiça não se limitam ao cumprimento de mandados mas, também, na qualidade de auxiliares dos Juízes, outras atividades administrativas próprias do seu ofício, nos termos seguintes, que transcrevo:

Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015.

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

- I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e **demais diligências próprias do seu ofício**, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;
 - II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;
 - III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;
 - IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;
 - V - efetuar avaliações, quando for o caso;
 - VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.
- Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

Lei nº 11.416, de 15 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Os cargos efetivos das Carreiras referidas no art. 2º desta Lei são estruturados em Classes e Padrões, na forma do [Anexo I desta Lei](#), de acordo com as seguintes **áreas de atividade**:

I - área judiciária, compreendendo os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, abrangendo processamento de feitos, **execução de mandados**, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos;

...

Art. 4º As atribuições dos cargos serão descritas em regulamento, observado o seguinte:

I - Carreira de Analista Judiciário: atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade;

...

§ 1º Os ocupantes do cargo de Analista Judiciário - área judiciária cujas atribuições estejam relacionadas com a execução de mandados e atos processuais de natureza externa, na forma estabelecida pela legislação processual civil, penal, trabalhista e demais leis especiais, serão enquadrados na especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal. [\(Redação dada pela Lei nº 12.774, de 2012\)](#)

Veja-se que a Lei nº 11.416/2006, ao descrever, de forma geral, sem menção à especialidade, a Carreira de Analista Judiciário inclui, no rol de atribuições, atividades de caráter administrativo como o planejamento, a organização, a coordenação, a supervisão técnica e a execução de tarefas complexas, enfatizando, porém, no art. 4º, § 1º, que para os Oficiais de Justiça tais atribuições circunscrevem-se às atividades relacionadas com a execução de mandados.

É oportuno ressaltar que as regras acima descritas não são excludentes, mas complementares. A inclusão do enquadramento dos servidores cujas atribuições guardem relação com o cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa na especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal não afasta a regra geral descrita no art. 4º, inciso I, eis que, embora especializado, trata-se de cargo pertencente à Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária.

Em outras palavras, a **interpretação sistemática** das regras permite o entendimento de que **compete ao Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o planejamento, a organização, a coordenação, a supervisão técnica e a execução de tarefas relacionadas com a execução de mandados**, exegese consentânea à expressão "*demais diligências próprias do ofício*", referenciada na Lei Processual Civil (CPC) ao descrever essas atribuições.

Partindo dessa interpretação, considerando que as Centrais de Mandados foram criadas, nos termos do art. 368, do Provimento CORE nº 1/2020, com a incumbência de realizar o *cumprimento de todos os mandados judiciais e diligências ordenadas pelos magistrados das unidades judiciárias a que vinculada*", é de se concluir que as atribuições correlatas à essas unidades, inclusive as atividades de suporte, podem ser cometidas diretamente aos Oficiais de Justiça.

Esse entendimento é corroborado, em certa medida, pela E. Corregedoria-Regional, que ao elencar, no Provimento CORE nº 1/2020, as atribuições das Centrais de Mandados, esclarece que se inserem na competência de um supervisor "*ou quem lhe faça as vezes, segundo a norma que definir a estrutura local*", *verbis*:

Provimento CORE nº 01/2020

Art. 374. Compete ao supervisor da Central de Mandados ou a quem lhe faça as vezes, segundo a norma que definir a estrutura local:

- I – coordenar e fiscalizar a atuação dos demais servidores da respectiva Central de Mandados, assim como dos oficiais de justiça avaliadores federais, no que diz respeito à obediência às normas gerais de serviço;
- II – fazer divulgar, entre os servidores lotados na Central de Mandados e usuários, as alterações legais e regulamentares dos serviços que lhes sejam afetos;
- III – submeter ao Juiz Corregedor da Central de Mandados a escala de plantão dos oficiais de justiça avaliadores federais, com vista à aprovação e expedição da competente portaria;
- IV – manter cadastro atualizado de endereços, e-mails e telefones dos oficiais de justiça avaliadores federais e, quando houver, dos demais servidores da Central de Mandados;**
 - V – remeter periodicamente às unidades judiciárias que se servirem da Central de Mandados a escala de plantão dos oficiais de justiça avaliadores federais, com lista atualizada dos respectivos endereços, e-mails e telefones;
 - VI – elaborar e dar publicidade aos dados estatísticos referentes ao cumprimento dos mandados judiciais;
 - VII – analisar relatórios gerenciais e estatísticos relativos à distribuição e ao cumprimento de mandados judiciais, sugerindo ao Juiz Corregedor da Central de Mandados as alterações que se mostrarem necessárias para garantir equanimidade da carga de trabalho e eficiência do serviço;
 - VIII – estimular a especialização de oficiais de justiça avaliadores federais, conforme a competência das unidades judiciárias que se servirem da Central de Mandados, sempre que tal medida seja adequada à celeridade e eficácia do cumprimento dos mandados judiciais;
 - IX – proceder ao controle e fiscalização do material e serviços da Central de Mandados;
 - X – elaborar mapas de frequência dos oficiais de justiça avaliadores federais, submetendo-os ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para posterior remessa ao órgão de gestão de pessoas competente;
 - XI – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos emanados do Juiz Corregedor da Central de Mandados e os jurisdicionais determinados pelos magistrados que expedirem os mandados judiciais;**
 - XII – receber os mandados judiciais encaminhados para cumprimento e, previamente à distribuição, conferir a observância dos requisitos formais aplicáveis;**
 - XIII – contatar a unidade expedidora do mandado judicial para sanar eventuais irregularidades e, sendo o caso, restituí-lo para as correções que se fizerem necessárias;**
 - XIV – coordenar, supervisionar e controlar a distribuição e o cumprimento dos mandados judiciais, segundo o zoneamento estabelecido e nos termos da normatização vigente, mantendo os registros e contabilização das diligências;
 - XV – providenciar, regularmente, listagens de mandados judiciais ainda pendentes de cumprimento e os em atraso, que devem ser remetidos aos oficiais de justiça avaliadores federais para apresentação de justificativas;
 - XVI – proceder ao saneamento, junto aos oficiais de justiça avaliadores federais, dos problemas apurados no cumprimento dos mandados judiciais, antes de sua devolução às unidades de origem, comunicando a respeito o Juiz Corregedor da Central de Mandados, quando necessário;
 - XVII – promover a divulgação interna da portaria que estabelecer escalas de plantão dos oficiais de justiça avaliadores federais;
 - XVIII – encaminhar para registro, na forma do Capítulo VIII deste Título, cópias legíveis dos seguintes documentos produzidos no período:
 - a) laudos de avaliação e reavaliação;
 - b) autos de penhora e depósito que contiverem descrição e avaliação dos bens penhorados;
 - c) autos de levantamento de penhora;
 - XIX – encaminhar às respectivas unidades judiciárias expedidoras os documentos físicos produzidos no cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça avaliadores federais.

Além disso, também merece destaque o fato de que as atribuições elencadas condizem, de modo geral, com o planejamento, a organização, coordenação e supervisão de atividades pertinentes ao cumprimento de mandados, tarefas que, como mencionado, coincidem com a descrição legal das atribuições dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. Note-se que, no âmbito do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, algumas tarefas, como a conferência de informações para cumprimento de mandados e atualização de dados cadastrais para contato, que nas Seções Judiciárias são supervisionadas pelas Centrais de Mandados, são atribuídas diretamente aos Oficiais de Justiça, conforme Resolução CATRF3R nº 34, de 21 de Dezembro de 2016, que assim dispõe:

Resolução CATRF3R nº 34, de 21 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre atribuições, responsabilidades, diretrizes e procedimentos a serem observados pelo ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal no âmbito do TRF3R.

Das deveres do Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

Art. 2º Incumbe ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, doravante denominado Oficial de Justiça:

- I – efetuar pessoalmente as citações, intimações, penhoras, arrestos e **demais diligências próprias do seu ofício**, tais como o cumprimento de cartas de ordem e precatórias urgentes, prioritárias e ordinárias, estas últimas oriundas de outros Tribunais Regionais Federais, certificando minuciosamente o ocorrido e/ou lavrando os respectivos autos;
- II – executar os ordens do Desembargador Federal ou da autoridade judiciária a que estiver subordinado no cumprimento do mandado e, no âmbito interno, as emanadas pelo Desembargador Federal Corregedor;
- III – assegurar-se de que possui as informações pertinentes ao cumprimento dos mandados;**
- IV – manter sempre atualizados, junto à Secretaria Judiciária - SEJU, endereços e telefones, para pronta localização;**
 - V – comparecer aos plantões presenciais, realizados nos dias de expediente forense, no período das 11:00 às 19:00 horas e quando acionado remotamente por ordem da autoridade judiciária plantonista;
 - VI – comparecer periodicamente à SEJU para retirar os mandados e outros expedientes ordinários distribuídos, de forma a evitar que referidos expedientes permaneçam por mais de 05 (cinco) dias úteis no aguardo da retirada;
 - VII – certificar, quando da devolução do mandado, eventuais dificuldades enfrentadas por ocasião da realização das diligências.

Ademais, cabe consignar que além da competência legal propriamente dita, a necessidade de reorganização do quadro decorre da constatação de que as tarefas efetivamente desempenhadas pelos Supervisores (técnicos judiciários), incluindo o recebimento, o registro, a distribuição e remessa de mandados via sistemas eletrônicos (Pje e Access), gerenciamento do correio eletrônico (SIGEP) e do malote digital (SICOM), organização das escalas de plantão e outras de menor complexidade, podem ser desempenhadas pelos Oficiais de Justiça sem qualquer prejuízo ao cumprimento de mandados judiciais e à realização de avaliações, como já o é feito em relação às ordens de cumprimento de penhora *online*.

Essa revisão, além de concentrar as atividades de apoio em unidade constituída estritamente por servidores especializados, permitirá a alocação de servidores da área administrativa em outras unidades em situações deficitárias, seja nas Secretarias Varas Judiciais, seja nas unidades vinculadas à Administração-Geral.

Por fim, não é demais lembrar que, em data relativamente recente, decidiu o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.853/MA, inexistir inconstitucionalidade na atribuição aos oficiais de justiça, em caráter subsidiário ao cumprimento dos mandados, na qualidade de auxiliares do juízo, de tarefas de natureza administrativa, **inclusive da secretaria das unidades jurisdicionais**, não havendo que se falar em realização de concurso público específico para esse fim, nem em alteração de competências, funções ou atribuições legais do cargo por eles titularizado.

Eis o teor da ementa proferida nos autos da ADI nº 4.853/MA:

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 94, VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/1991 DO ESTADO DO MARANHÃO, INCLuíDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2003. OFICIAL DE JUSTIÇA. DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE AUXILIAR DO JUÍZO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO QUANDO NÃO HÁ ALTERAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO LEGISLATIVO.

1. O art. 94, VIII, da Lei Complementar nº 14/1991 traduz a incumbência do oficial de justiça de auxiliar os serviços de secretaria da vara, quando não estiver realizando diligências, em conformidade com a sua função de auxiliar do juízo. Supremo Tribunal Federal
2. Norma que não altera a competência, as funções ou o cargo de oficial de justiça, em concordância com os princípios da moralidade, legalidade e investidura.
3. Lei Complementar decorrente de proposta a apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, devidamente observada a reserva de iniciativa.
4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

Diante deste cenário, tendo em vista que as atribuições dos Oficiais de Justiça se estendem às atividades administrativas relacionadas ao cumprimento de mandados, que o Provimento CORE nº 1/2020 não vincula, obrigatoriamente, o desenvolvimento dessas atividades por um Supervisor, podendo ser atribuída a outros servidores, conforme a norma que definir a estrutura local, bem como a necessidade de racionalização da estrutura administrativa, em conformidade com o critério de revisão mencionado desta Decisão, em **sede de revisão do quadro de pessoal**, decido **ALTERAR** a lotação dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vinculados às Centrais de Mandados das Subseções de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã para outras unidades em situação deficitária, a ser decidido oportunamente com base na discricionariedade administrativa e por critérios objetivos da Direção do Foro, passando as respectivas atribuições aos próprios Oficiais de Justiça, em regime de revezamento.

Quanto à estrutura administrativa propriamente dita, que contempla, naquelas unidades, funções comissionadas de Supervisor (FC-05), considerado que os servidores titulares do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal não podem ocupá-las sem prejuízo à Gratificação de Atividade Externa (GAE), consoante dispõe o art. 16, § 2º, da Lei nº 11.416/2006 (*É vedada a percepção da gratificação prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada ou nomeado para cargo em comissão*) e que a opção pela supervisão poderia resultar, em boa parte dos casos, em decréscimo salarial, entendo por bem **PROPOR** ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região o seu remanejamento para a reserva da Direção do Foro.

A unidade de destino dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário será definida por ocasião da expedição das Portarias de alteração de lotação pela Direção do Foro.

À Direção da Secretaria Administrativa, ao Núcleo de Recursos Humanos e à Seção de Cadastro de Pessoal, para ciência e providências cabíveis.

No que concerne à proposta de remanejamento das funções comissionadas de Supervisor (FC-05), encaminhe-se à ADEG, para as providências necessárias.

Aos Exmos. Juizes Federais Corregedores das Centrais de Mandados desta Seccional para, atendidas as peculiaridades locais, apresentarem e estabelecerem o regime de revezamento entre os oficiais de justiça para o exercício das atividades de natureza administrativa antes realizadas pelos servidores Técnico Judiciário, Área Administrativa, cuja sistemática deverá ser apresentada à Direção do Foro para conhecimento.

Resalte-se que a assunção de todas as atividades pelos Oficiais de Justiça deverá ser finalizada em **até 60 (sessenta dias)**, prazo este suficiente para a completa adoção da nova rotina até que sejam efetivamente redesignados os servidores Técnico Judiciário, Área Administrativa, para as varas ou outras seções administrativas.

Dê-se ciência aos servidores diretamente interessados, ao Exmo. Desembargador Federal Presidente e à Exma. Desembargadora Federal Corregedora-Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3).

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/02/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação formulados (doc. 6970901 e 7400708) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelos servidores **Giovanny Luiz Farrel** e **Priscila Meirelles Bernardinelli**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165**, Analista Judiciária, a compensar, conforme requerido, **o dia 25.02.2021 (07 horas)**;

II – AUTORIZAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, **os dias 29 e 30.03.2021 (14 horas)**;

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/02/2021, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.